



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 755/2007

DISPÕE SOBRE ESTABELEECER PARCERIAS E FIRMAR CONTRATOS OU CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a buscar parcerias, contratar ou conveniar instituições financeiras diversas com a finalidade de melhorar a prestação de serviços bancários no Município, bem como captar recursos através de doações para proporcionar melhorias na infra-estrutura, revitalização e conservação do patrimônio histórico da cidade.

Art. 2.º - Caso os contratos ou convênios assinados com as referidas instituições proporcionem qualquer tipo de doação ou pagamento, seja pecuniário ou não, estas deverão estar subordinadas à legislação vigente.

Parágrafo único: O mesmo critério deverá ser adotado se ocorrer obras de melhorias e/ou serviços sociais.

Art. 3.º - Fica autorizado a manter na instituição doadora de recursos captados as contas salários dos seus servidores, ativos e inativos, por meio das quais é paga a folha de pagamento, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, bem como o pagamento dos seus fornecedores de bens, serviços, insumos e toda a centralização dos recursos da sua arrecadação de tributos.

Art. 4.º - Todos os demais atos e providências necessárias ao cumprimento desta Lei deverão ser adotados pelo Executivo, dentro do princípio da transparência e demais princípios que regem a administração pública e o relevante interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal